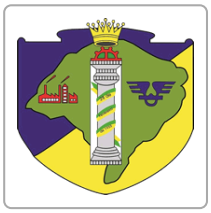
LEI Nº 4484 de 19 de dezembro de 2007.



AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EMPREGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando a indispensabilidade da existência regular de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação emergencial de um (01) Médico do Trabalho; um (01) Técnico de Segurança do Trabalho e um (01) Técnico de Enfermagem do Trabalho.

Parágrafo Único - O nível salarial, o valor básico da remuneração e a carga horária são as estabelecidas em Decreto do Poder Executivo Municipal que regulamenta a criação dos respectivos empregos.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação pelo prazo determinado de doze (12) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período até a homologação do concurso público para suprir as vagas em caráter permanente.

Art. 3º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias, podendo, neste caso, a autarquia substituir o contratado por outro, para suprir a vaga.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa da administração, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de dezembro de 2007.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

NORBERTO BIERHALS
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VICTOR HUGO ZAMPETTI BARRIOS
Chefe de Gabinete